



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ N°: 31.486.195/0001-55

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - ALIANÇA - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número f462bf9d-9798-4f16-80c3-7ff58aa9ed9a



Assinaturas

✓ Samuel Heleno de Araujo
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.54.67.20 / Geolocalização: -18.584300, -46.514700

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36 Edg/126.0.0.0

Data e hora: Julho 23, 2024, 17:59:02

CPF: 048.148.226-18

E-mail: licitacao@aliancacomercio.com

Telefone: + 553732315295

ZapSign Token: 04b8c138-****-****-****-f58f76ee430c

Assinatura de Samuel Heleno de Araujo

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:58:02

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: efb2cb1e-****-****-****-84920500baf1

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:10:22

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 9d08322b-****-****-****-efcf9c9b40dc

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:30:16

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: c189e517-****-****-****-7ffc004a402b

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:05:50

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 2219fd36-****-****-****-6e0b1c2ee7e4

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:10:31

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 675d1e05-****-****-****-4dc1528ee6fa

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

987f9fc54bcad8b4c6a9b125f723966e559d270a671c1d525c586d5cf1dc300c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f462bf9d-9798-4f16-80c3-7ff58aa9ed9a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f462bf9d-9798-4f16-80c3-7ff58aa9ed9a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: SAMUEL HELENO DE ARAÚJO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 048.148.226-18

Telefone: (37) 3237-1276

e-mail: licitacao@aliancacomercio.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.486.195/0001-55, com sede na Jurema, nº 1621, Bairro Providência, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661.148, representada neste ato por seu Sócio Administrador, **Sr. Samuel Heleno de Araujo**, portador da cédula de identidade RG nº MG 10.516.430 e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.148.226-18, residente e domiciliado na Rua Frei Henrique, nº 619, Ap. 101, Bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-168, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0024	3.800	UN	Caneta cor preta 1.0mm (ponta média), corpo transparente sextavado em resina termoplástica, com respiro lateral.	BIC	R\$ 0,51
0068	160	UN	Lapiseira 0,5mm, em plástico.	BIC	R\$ 1,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DETENTORA DA ATA:

ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA
Samuel Heleno de Araujo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Robson Cetrin Alves

2. _____
@Felipe



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - ALIANÇA.pdf



Documento número c8245731-c561-4574-aaf9-a8710ca1b140

Assinaturas

✓ Samuel Heleno de Araujo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.54.67.20 / Geolocalização: -18.584300, -46.514700
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36 Edg/126.0.0.0
Data e hora: Julho 23, 2024, 17:59:02
CPF: 048.148.226-18
E-mail: licitacao@aliancacomercio.com
Telefone: + 553732315295
ZapSign Token: 04b8c138-****-****-****-f58f76ee430c

Assinatura de Samuel Heleno de Araujo

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 15:58:02
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: efb2cb1e-****-****-****-84920500baf1

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:10:22

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 9d08322b-****-****-****-efcf9c9b40dc

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:30:16

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: c189e517-****-****-****-7ffc004a402b

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:05:50

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 2219fd36-****-****-****-6e0b1c2ee7e4

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:10:31

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 675d1e05-****-****-****-4dc1528ee6fa

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

836b98f7950d6549dbd240a52f184aec0922664d37180350cc530ff8bf2a29bd

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c8245731-c561-4574-aaf9-a8710ca1b140>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação c8245731-c561-4574-aaf9-a8710ca1b140, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ Nº: 11.663.568/0001-09

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 49.203,50 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - ATIV A MALL - Dec. Cad Resp.pdf

Documento n6mero 187814f6-96e7-4635-8366-1d09a85dbf18



Assinaturas

✓ DAVI DIAS DE OLIVEIRA
Assinou

Pontos de autentica76o:
Assinatura na tela
C6digo enviado por e-mail
IP: 191.242.245.51
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 24, 2024, 15:55:09
CPF: 093.601.009-60
E-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br (autenticado com
c6digo 6nico enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554333748000
ZapSign Token: 67d14434-****-****-****-2330ca332eb1

Assinatura de DAVI DIAS DE OLIVEIRA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autentica76o:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 15:59:35
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 31cd2a40-****-****-****-6617faf6c1a5

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:09:13

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 9f57accf-****-****-****-3525fae6a819

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:18:32

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 62e7263a-****-****-****-e1909b88c85c

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:47:31

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: f6079840-****-****-****-2a47f4639cf2

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:15:31

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 56753fa3-****-****-****-0faa48897bc7

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

078842d6238aa6c382c6c16adf2aeca8ec03be830c62f43bd7cf0e25ea3f7e49

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=187814f6-96e7-4635-8366-1d09a85dbf18>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 187814f6-96e7-4635-8366-1d09a85dbf18, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: DAVI DIAS DE OLIVEIRA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 093.601.009-60

Telefone: (43) 3374-8003

e-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br

Assinatura: _____ *Davi Dias De Oliveira*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - ATIV A MALL - Termo de Ciência.pdf

Documento número 44899d78-bc21-491e-9eea-de545a3295a8



Assinaturas

✓ DAVI DIAS DE OLIVEIRA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.242.245.51
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 24, 2024, 15:55:09
CPF: 093.601.009-60
E-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554333748000
ZapSign Token: 67d14434-****-****-****-2330ca332eb1

Assinatura de DAVI DIAS DE OLIVEIRA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 15:59:35
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 31cd2a40-****-****-****-6617faf6c1a5

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:09:13

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 9f57accf-****-****-****-3525fae6a819

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:18:32

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 62e7263a-****-****-****-e1909b88c85c

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:47:31

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: f6079840-****-****-****-2a47f4639cf2

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:15:31

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 56753fa3-****-****-****-0faa48897bc7

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

20806bcd9bf48681d0aed7be2c3219230bcf8d56875c78434eb877cc286d641c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=44899d78-bc21-491e-9eea-de545a3295a8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 44899d78-bc21-491e-9eea-de545a3295a8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.663.568/0001-09, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Bairro Helena, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.027-750, representada neste ato por seu Proprietário, **Sr. Davi Dias de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 10.799.858-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.601.009-60, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, nº 580, casa 25, Bairro Jardim Granville, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.047-240, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0001	2.300	PCT	Adesivo para recado pequeno 50x38mm contendo 4 blocos cada pacote, cada bloco do pacote em uma cor ,cada bloco com 100 folhas.	BE ART	R\$ 2,89
0004	225	UN	Almofada Para Carimbo Azul nº3 6,7x11 cm medida aproximada.	HUHUA	R\$ 2,68
0005	115	UN	Almofada Para Carimbo PRETA nº3 6,7x11 cm medida aproximada.	HUHUA	R\$ 2,68
0028	6.450	UN	Caneta marca texto, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tampa transparente para enxergar a pena, tinta à base de água, AMARELA :	LIGHTER	R\$ 0,67
0029	4.300	UN	Caneta marca texto, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tampa transparente para enxergar a pena, tinta à base de água, ROSA.	LIGHTER	R\$ 0,69
0030	230	UN	Caneta marcador retroprojeter 1mm, ponta sintética, Ideal para transparência, tinta permanente, secagem rápida, Corpo com código de barra cor: azul.Ponta extra fina	BE ART	R\$ 1,29





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

0031	130	UN	Caneta marcador retroprojeter 2mm, ponta sintética, Ideal para transparência, tinta permanente, secagem rápida, cor: preta.	BE ART	R\$ 0,97
0032	100	PCT	Canetinha - hidrocolor; composição: resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, ponta fina, com certificado do INMETRO. com 12 cores :	BE ART	R\$ 2,59
0050	180	UN	Estilete com lâmina larga em aço inox de alta resistência medindo 14 cm x 2,5 no mínimo, lamina 18mm	BE ART	R\$ 1,12
0064	230	UN	Grampeador para até 100 folhas profissional compatível com grampo 23/13	BE ART	R\$ 34,78
0065	1.410	CX	Grampo galvanizado Para Grampeador 26/6 caixa Com 5000 unidades	BE ART	R\$ 3,15
0066	490	CX	Grampo Trilho metal, fabricado em lâmina de aço, super resistente, com acabamento eletrolítico para evitar corrosão e prolongar a vida útil do produto. 80mm caixa com 50 unidades	BE ART	R\$ 5,39
0077	1.300	UN	Pasta A-Z lombo largo, L:285 x A:75 x C:345mm, Com mecanismo niquelado visor ofício, revestida interna e externamente com Polipropileno, o Reg. A-Z CHIES, com alto padrão de qualidade, etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos.	BE ART	R\$ 9,19
0084	5.150	UN	Pasta plástica em L, transparente. Confeccionada em polipropileno (PP), dobrado ao meio ou com o dorso fechado através de termo solda, possuindo ainda sua parte inferior também fechada através de termo solda; proporcionando o formato da letra "L" sendo as aberturas localizadas na lateral direita e parte superior da pasta. A4	BE ART	R\$ 0,55
0089	115	UN	Perfurador de Papel Para Escritório, composição de metal e plástico, 2 furos de 6mm, resistente e de boa qualidade, possuindo depósito com facilidade de remoção do papel, com régua ajustadora, capacidade de 30 folhas sulfite.	BE ART	R\$ 24,56
0104	210	UN	Tesoura multi uso 21 cm, cabo confeccionado em resina termoplástica, emborrachado, lâmina em aço inox, formato anatômico.	BE ART	R\$ 3,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. **Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 49.203,50 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Davi Dias De Oliveira

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
Davi Dias de Oliveira
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ *Robson Cetrin Alves*

2. _____



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - ATIV A MALL.pdf

Documento n6mero 482ec73e-2576-4458-81b1-931af09c47c7



Assinaturas

✓ DAVI DIAS DE OLIVEIRA
Assinou

Pontos de autentica76o:
Assinatura na tela
C6digo enviado por e-mail
IP: 191.242.245.51
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 24, 2024, 15:55:09
CPF: 093.601.009-60
E-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br (autenticado com
c6digo 6nico enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554333748000
ZapSign Token: 67d14434-****-****-****-2330ca332eb1

Assinatura de DAVI DIAS DE OLIVEIRA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autentica76o:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 15:59:35
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 31cd2a40-****-****-****-6617faf6c1a5

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:09:13

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 9f57accf-****-****-****-3525fae6a819

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:18:32

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 62e7263a-****-****-****-e1909b88c85c

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:47:31

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: f6079840-****-****-****-2a47f4639cf2

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:15:31

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 56753fa3-****-****-****-0faa48897bc7

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

338e99cfe42b763f006d49e5d314ad68c7475779aad9deb680ef3a82969dc6d9

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=482ec73e-2576-4458-81b1-931af09c47c7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 482ec73e-2576-4458-81b1-931af09c47c7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: C.A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 47.426.140/0001-90

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 65.561,50 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: C.A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - C.A. DE BARROS - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número 05788031-6a21-4f43-9bf7-323f7e7f0ae8



Assinaturas

✓ Emerson Luiz da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.37.48.228 / Geolocalização: -23.199563, -49.376114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 19, 2024, 10:07:39
CPF: 162.061.768-43
E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5514996004602
ZapSign Token: 02904fc3-****-****-****-90777c125384

Assinatura de Emerson Luiz da Silva

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:02:45
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 92381a7a-****-****-****-07a21e66a228

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:08:00

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 741d7cd8-****-****-****-08bb03a0ea54

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:19:27

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 859d6215-****-****-****-6c537245f6c9

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:46:17

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 10d08103-****-****-****-b83f61dd2c7b

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:30:43

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: cc4c7272-****-****-****-84f59a621cdb

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

0bd40a477c66f4558cc6555da9409d8e31db2c2671d213689aaaf9bd91201d9

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=05788031-6a21-4f43-9bf7-323f7e7f0ae8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 05788031-6a21-4f43-9bf7-323f7e7f0ae8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: C.A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: EMERSON LUIZ DA SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 162.061.768-43

Telefone: (14) 3351-4602

e-mail: gspiraju@gspiraju.com.br

Assinatura: _____ *Emerson Luiz Da Silva*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - C.A. DE BARROS - Termo de Ciência.pdf

Documento número f9456c3d-21e0-4e7a-8b31-ff26ba0f05bf



Assinaturas

✓ Emerson Luiz da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 191.37.48.228 / Geolocalização: -23.199563, -49.376114

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 10:07:39

CPF: 162.061.768-43

E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5514996004602

ZapSign Token: 02904fc3-****-****-****-90777c125384

Assinatura de Emerson Luiz da Silva

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:02:45

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 92381a7a-****-****-****-07a21e66a228

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:08:00

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 741d7cd8-****-****-****-08bb03a0ea54

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:19:27

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 859d6215-****-****-****-6c537245f6c9

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:46:17

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 10d08103-****-****-****-b83f61dd2c7b

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:30:43

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: cc4c7272-****-****-****-84f59a621cdb

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

55f44f469939207f7b1d29807d9f855eb1048b614da08a96588825d083c98c2a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f9456c3d-21e0-4e7a-8b31-ff26ba0f05bf>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f9456c3d-21e0-4e7a-8b31-ff26ba0f05bf, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.426.140/0001-90, com sede na Rua Robson Vieira Prestia, nº 80, Bairro Doreto, na cidade de Piraju/SP, CEP: 18.800-690, representada neste ato por seu Proprietário, **Sr. Emerson Luiz da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 23.010.996-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.061.768-43, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Ferreira, nº 1388, Bairro Vila São Pedro, na cidade de Piraju/SP, CEP: 18.805-242, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0003	80	UN	Agenda executiva permanente podendo ser costurada ou espiral mínimo 190 folhas .	tilibra	R\$ 29,98
0023	140	UN	Calculadora média de mesa c/ 8 dígitos botão macio,display grande tamanho aprox. 10 base x 14 altura - SOLAR	dotad	R\$ 7,31
0033	1.000	UN	Capa para encadernação cor fume com transparência ,medindo 21 x 29,5 com variação de 2 milímetros cada dimensão.	prolan	R\$ 0,22
0040	600	UN	Contra capa para encadernação cor preta medindo 21 x 29,5 com variação de até 3 milímetros cada dimensão.	prolan	R\$ 0,22
0044	8.000	UN	Envelope Ofício medida 114 x 229mm sem RPC.	scrity	R\$ 0,10
0047	300	UN	Espiral 20 mm para encadernação	ejr	R\$ 0,36
0049	200	UN	Espiral 9 mm	ejr	R\$ 0,15
0053	280	UN	Extrator de grampo em aço tipo espátula Em aço inox	cavia	R\$ 1,00
0054	350	UN	Extrator de grampo tipo ratinho	master	R\$ 3,21





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

0060	100	UN	Fita métrica para avaliação de medidas 1,5metros-	djw	R\$ 1,33
0061	50	UN	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA 76G COM	mex	R\$ 190,00
0062	100	TB	GRAFITE 0,5MM PARA LAPISEIRA 0,5 MM C/ 12 GRAFITES	leo leo	R\$ 0,62
0074	70	CX	Papel Carbono, duas faces manual A4 Caixa C/ 100 FLs (azul)	hard	R\$ 27,80
0088	580	CX	Pasta Suspensa marmorizada plastificada haste metal,Feita em cartão marmorizado ,6 posições para visor e etiqueta,4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós, 1 grampo plástico,361 x 240mm. Caixa com 25 unidades-	tp	R\$ 80,00
0097	130	UN	Porta Caneta simpes cilindrico ou retangular	carbrink	R\$ 5,04
0098	150	UN	Porta clips poliestireno com imã,Possui uma tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. 50 x 50 x 75	yins	R\$ 5,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 65.561,50 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Emerson Luiz Da Silva

**C.A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS
PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA,**
Emerson Luiz da Silva
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetrin Alves

2.



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - C.A. DE BARROS.pdf

Documento número bef53110-41a6-4cc4-84f9-44b465020b82



Assinaturas

✓ Emerson Luiz da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.37.48.228 / Geolocalização: -23.199563, -49.376114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 19, 2024, 10:07:39
CPF: 162.061.768-43
E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5514996004602
ZapSign Token: 02904fc3-****-****-****-90777c125384

Assinatura de Emerson Luiz da Silva

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:02:45
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 92381a7a-****-****-****-07a21e66a228

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:08:00

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 741d7cd8-****-****-****-08bb03a0ea54

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:19:27

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 859d6215-****-****-****-6c537245f6c9

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:46:17

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 10d08103-****-****-****-b83f61dd2c7b

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:30:43

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: cc4c7272-****-****-****-84f59a621cdb

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

942c396fc172da0a3d8174e6ec90280077272fe87463b322d1052b84788af6c7

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=bef53110-41a6-4cc4-84f9-44b465020b82>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação be53110-41a6-4cc4-84f9-44b465020b82, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.644.278/0001-55

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 19.936,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - COT A - Dec. Cad Resp.pdf

Documento n3mero 28aba0d7-8b2c-4d69-a5e9-7aa3fc7150c7



Assinaturas

✓ ALEXANDRE APARECIDO COTA
Assinou

Pontos de autentica33o:

Assinatura na tela

C3digo enviado por e-mail

IP: 179.125.160.182 / Geolocaliza33o: -23.199744, -46.838579

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:49:48

CPF: 280.201.008-57

E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br (autenticado com
c3digo 3nico enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515981542945

ZapSign Token: d01d362e-****-****-****-ccf8ae942da5

Assinatura de ALEXANDRE APARECIDO COTA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autentica33o:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:06:41

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 24a64f6e-****-****-****-3494f145ef4e

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:05:48

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 31739abc-****-****-****-815135743c1c

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:20:11

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 806d4e91-****-****-****-6b3f2ca5e7dd

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:43:27

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: fb99f606-****-****-****-e76e51a7e39d

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:40:50

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: a035e4df-****-****-****-5fbb4d596cb1

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

9425d4629c8a01d9841313e354d3b42d12ec4029939d54d3725ffa5bcb9a2a20

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=28aba0d7-8b2c-4d69-a5e9-7aa3fc7150c7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 28aba0d7-8b2c-4d69-a5e9-7aa3fc7150c7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - COT A - Termo de Ciência.pdf

Documento número 0b766e89-800f-4ff6-9636-019a2d333ce4



Assinaturas

✓ ALEXANDRE APARECIDO COTA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 179.125.160.182 / Geolocalização: -23.199744, -46.838579

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:49:48

CPF: 280.201.008-57

E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515981542945

ZapSign Token: d01d362e-****-****-****-ccf8ae942da5

Assinatura de ALEXANDRE APARECIDO COTA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:06:41

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 24a64f6e-****-****-****-3494f145ef4e

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:05:48

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 31739abc-****-****-****-815135743c1c

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:20:11

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 806d4e91-****-****-****-6b3f2ca5e7dd

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:43:27

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: fb99f606-****-****-****-e76e51a7e39d

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:40:50

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: a035e4df-****-****-****-5fbb4d596cb1

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

2b98aa5db8b4c994bea549a2c09c872bdbb152f3d0730c15d7324235d6b7b177

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0b766e89-800f-4ff6-9636-019a2d333ce4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 0b766e89-800f-4ff6-9636-019a2d333ce4, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.644.278/0001-55, com sede à Rua Olegário Ribeiro, nº 743, Vila Sônia, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.080-480, representada neste ato por seu Proprietário, o **Sr. Alexandre Aparecido Cota**, portador da cédula de identidade RG nº 32.785.991-X, inscrito no CPF sob o nº 280.201.008-57, residente e domiciliado à Rua Humberto Del Cistia, nº 569, Bairro Mineirão, na cidade de Sorocaba/SP, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0087	280	CX	PASTA SUSPensa EM KRAFT RESISTENTE CAIXA C/ 50	Golden kraft	R\$ 71,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.936,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

Alexandre Aparecido Cota

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Alexandre Aparecido Cota
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetrin Alves

2. Felipe




PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - COT A.pdf

Documento n6mero 0313abdd-40ed-419b-b524-84a3b3c144d3



Assinaturas

 ALEXANDRE APARECIDO COTA
Assinou

Pontos de autentica76o:

Assinatura na tela

C6digo enviado por e-mail

IP: 179.125.160.182 / Geolocaliza76o: -23.199744, -46.838579

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:49:48


CPF: 280.201.008-57

E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br (autenticado com
c6digo 6nico enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515981542945

ZapSign Token: d01d362e-****-****-****-ccf8ae942da5

Assinatura de ALEXANDRE APARECIDO COTA

 CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autentica76o:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:06:41

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 24a64f6e-****-****-****-3494f145ef4e

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:05:48

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 31739abc-****-****-****-815135743c1c

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:20:11

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 806d4e91-****-****-****-6b3f2ca5e7dd

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:43:27

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: fb99f606-****-****-****-e76e51a7e39d

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:40:50

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: a035e4df-****-****-****-5fbb4d596cb1

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

6c2f35392dcca15b2d92586623689371c2fe0c7c5a11b70ccdbd3ea375d964

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0313abdd-40ed-419b-b524-84a3b3c144d3>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 0313abdd-40ed-419b-b524-84a3b3c144d3, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ N°: 07.245.458/0001-50

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - DAG EAL - Dec. Cad Resp.pdf



Documento número f59ac55e-9db7-47c0-a28d-f157e11b0ead

Assinaturas

✓ Darlan Carlos Tomazelli
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 131.100.153.107 / Geolocalização: -27.547300, -52.443200

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36 Edg/126.0.0.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:52:21

CPF: 017.662.210-17

E-mail: dageal07@gmail.com

Telefone: + 5554999177391

ZapSign Token: 67fcb4b0-****-****-****-2630c7deeed4

Assinatura de Darlan Carlos Tomazelli

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:48:29

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: be736d5a-****-****-****-896cc591083b

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:03:55

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 6565c0a2-****-****-****-47735c62e76c

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:20:57

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 4b3714ae-****-****-****-be801adc8884

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:45:15

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 254d52c3-****-****-****-f987362ad523

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:43:28

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 4098335f-****-****-****-7963ceac8ae9

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

65e68d75054b9f0b371b33f09ae29170c90b8bb62e7f231de65eed6cb9dd4f18

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f59ac55e-9db7-47c0-a28d-f157e11b0ead>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f59ac55e-9db7-47c0-a28d-f157e11b0ead, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:


Nome: DARLAN CARLOS TOMAZELLI

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 017.662.210-17

Telefone: (54) 3523-2009

e-mail: dageal07@gmail.com

Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura:  _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - DAG EAL - Termo de Ciência.pdf

Documento número cd5557f7-5816-4894-bf21-d962d7fe8aa1



Assinaturas

✓ Darlan Carlos Tomazelli
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 131.100.153.107 / Geolocalização: -27.547300, -52.443200

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36 Edg/126.0.0.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:52:21

CPF: 017.662.210-17

E-mail: dageal07@gmail.com

Telefone: + 5554999177391

ZapSign Token: 67fcb4b0-****-****-****-2630c7deeed4

Assinatura de Darlan Carlos Tomazelli

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:48:29

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: be736d5a-****-****-****-896cc591083b

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:03:55

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 6565c0a2-****-****-****-47735c62e76c

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:20:57

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 4b3714ae-****-****-****-be801adc8884

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:45:15

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 254d52c3-****-****-****-f987362ad523

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:43:28

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 4098335f-****-****-****-7963ceac8ae9

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

6a2e40157c59a4c3f04dfe3e33f54c2f9de418d2bf6263caf1ae6b746f98bcde

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cd5557f7-5816-4894-bf21-d962d7fe8aa1>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação cd5557f7-5816-4894-bf21-d962d7fe8aa1, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador, **Sr. Darlan Carlos Tomazelli**, portador da cédula de identidade RG nº 1094577952 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.662.210-17, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0027	20	UN	Caneta hidrográfica para uso em eletrocardiógrafo Dixtal com Ponta De 0,5mm com Tinta Especial Com Excelente Resultado No Traçado Do Ecg Evitando Borrões Ou Manchas.	pilot	R\$ 22,43
0078	3.700	UN	Pasta c/aba elástico em cartão duplex, 235 largura x 325 altura mm Cores sortidas-	uriarte	R\$ 1,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.628,60 (cinco mil seiscientos e vinte e oito reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
Darlan Carlos Tomazelli
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ *Robson Cetrin Alves*

2. _____



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - DAG EAL.pdf



Documento número 3ba792ee-8223-49a8-a1b4-f939518b6d5f

Assinaturas

✓ Darlan Carlos Tomazelli
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 131.100.153.107 / Geolocalização: -27.547300, -52.443200

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36 Edg/126.0.0.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:52:21

CPF: 017.662.210-17

E-mail: dageal07@gmail.com

Telefone: + 5554999177391

ZapSign Token: 67fcb4b0-****-****-****-2630c7deeed4

Assinatura de Darlan Carlos Tomazelli

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:48:29

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: be736d5a-****-****-****-896cc591083b

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:03:55

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 6565c0a2-****-****-****-47735c62e76c

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:20:57

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 4b3714ae-****-****-****-be801adc8884

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:45:15

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 254d52c3-****-****-****-f987362ad523

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:43:28

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 4098335f-****-****-****-7963ceac8ae9

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

abcf1b433f1242f3d1d4bf31d8e6568299cff0de538db73bba702ab3f5d9e32d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=3ba792ee-8223-49a8-a1b4-f939518b6d5f>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 3ba792ee-8223-49a8-a1b4-f939518b6d5f, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

CNPJ Nº: 37.805.195/0001-57

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 109.639,40 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - DIST. LOVISON - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número d219b767-8ce4-4aa2-8ff7-974d56090379



Assinaturas

✓ DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.223.110.60 / Geolocalização: -23.394840, -49.512234
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:37:26
CPF: 266.689.798-23
E-mail: lovisondistribuidora.sp@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5514997850553
ZapSign Token: adaf8744-****-****-****-4acf9350b63d

Assinatura de DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:07:25
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 70ee1c69-****-****-****-d428c01f594f

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:02:11

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 328a32d1-****-****-****-2f77bf9b5bff

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:22:02

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 1e9bc344-****-****-****-445898ba300b

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:56:07

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 83777567-****-****-****-d10ac80f868b

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 11:15:38

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: a34446a0-****-****-****-fa597ca2e46d

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

f9cadb1c22982629188612f4f4829b84fd51285c4d1596eb246d30bfb00d1e08

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d219b767-8ce4-4aa2-8ff7-974d56090379>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação d219b767-8ce4-4aa2-8ff7-974d56090379, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: ALESSANDRA APARECIDA LIVISON

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 266.689.798-23

Telefone: (14) 99785-0553

e-mail: lovisondistribuidora.sp@gmail.com

Assinatura: _____ *Distribuidora Lovison Ltda*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - DIST. LOVISON - Termo de Ciência.pdf

Documento número 93772921-4b43-4fea-96e5-7d0d2e314f9f



Assinaturas

✓ DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.223.110.60 / Geolocalização: -23.394840, -49.512234
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:37:26
CPF: 266.689.798-23
E-mail: lovisondistribuidora.sp@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5514997850553
ZapSign Token: adaf8744-****-****-****-4acf9350b63d

Assinatura de DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:07:25
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 70ee1c69-****-****-****-d428c01f594f

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:02:11

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 328a32d1-****-****-****-2f77bf9b5bff

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:22:02

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 1e9bc344-****-****-****-445898ba300b

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:56:07

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 83777567-****-****-****-d10ac80f868b

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 11:15:38

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: a34446a0-****-****-****-fa597ca2e46d

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

aa0764e2b0ef6bd9d20f61103559d88d35eb51807115339da069313a9cbe87b5

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=93772921-4b43-4fea-96e5-7d0d2e314f9f>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 93772921-4b43-4fea-96e5-7d0d2e314f9f, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.805.195/0001-57, com sede na Rua Maximiano de Andrade, nº 77, Bairro Vila Velha, na cidade de Fartura/SP, CEP: 18.870-042, representada neste ato por sua Sócia Administradora, **Sra. Alessandra Aparecida Lovison**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.792.077-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 266.689.798-23, residente e domiciliada na Rua Hortência, nº 79, Bairro Parque das Flores, na cidade de Fartura/SP, CEP: 18.873-370, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0012	30	UN	Bloco FLip chart 56 gr 50 folhas 655 X 955 Mm	VALENTE	R\$ 43,22
0013	130	CX	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57 X 360 CAIXA C/ 6 UNIDADES	ANITA	R\$ 145,00
0017	200	UN	Caderno 1/4 espiral capa dura com 200 folhaS.	CREDEAL	R\$ 9,35
0019	5.110	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS .	JANDAI	R\$ 4,94
0020	3.500	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA CORES: VERMELHA, VERDE, ROSA, AZUL, AMARELA 96 FLS EM BROCHURA .	CREDEAL	R\$ 4,10
0021	180	UN	Caixa de Correspondência Acrílica com 3 andares na vertical ,transparente o u fumê. Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, acrílico. 3 ANDARES FIXOS :	WALEU	R\$ 31,00
0043	5.700	UN	Envelope 310 x 410 saco kraft	FORONI	R\$ 0,55
0048	300	UN	Espiral 35mm	PLASPIRAL	R\$ 1,06





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

0081	10.460	UN	Pasta com aba elástica em polipropileno ofício 40mm de dorso no mínimo 245 mm x 335 ,sem cor, transparente.	ALAPLAST	R\$ 3,00
0096	120	PCT	Polaseal Plástico Para Plastificação A4 220x307x0,05mm, pacote com 100un	MASTER PRINT	R\$ 63,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência
- 6.3.2. Multa;
- 6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 109.639,40 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DETENTORA DA ATA:

Distribuidora Lovison Ltda

DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
Alessandra Aparecida Lovison
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____ *Robson Cetrin Alves*

2. _____



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - DIST. LOVISON.pdf

Documento número eec5a593-2d0e-41a4-8873-78c8ba3db316



Assinaturas

✓ DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.223.110.60 / Geolocalização: -23.394840, -49.512234
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:37:26
CPF: 266.689.798-23
E-mail: lovisondistribuidora.sp@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5514997850553
ZapSign Token: adaf8744-****-****-****-4acf9350b63d

Assinatura de DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:07:25
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 70ee1c69-****-****-****-d428c01f594f

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:02:11

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 328a32d1-****-****-****-2f77bf9b5bff

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:22:02

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 1e9bc344-****-****-****-445898ba300b

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:56:07

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 83777567-****-****-****-d10ac80f868b

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 11:15:38

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: a34446a0-****-****-****-fa597ca2e46d

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

79ec7dae439bf0e702cdf7378b3d96b1fb0291bd384ff0fed8c8df59b7c99dfa

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=eec5a593-2d0e-41a4-8873-78c8ba3db316>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação eec5a593-2d0e-41a4-8873-78c8ba3db316, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA - EPP

CNPJ Nº: 07.892.715/0001-45

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 519.941,36 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA - EPP

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA - EPP

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: MARIA IRENE BUSO DA SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 110.043.358-90

Telefone: ((19) 3495-4003

e-mail: licitacao@karismapapeis.com.br

Assinatura: _____ *Maria Irene*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - MARIA IRENE - Termo de Ciência.pdf

Documento número 8573c4c1-25cb-4e5c-80d0-7091f49294c0



Assinaturas

✓ MARIA IRENE
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 200.12.5.151 / Geolocalização: -22.562610, -47.363004

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 26, 2024, 15:17:48

CPF: 110.043.358-90

E-mail: licitacao@karismapapeis.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 551935134421

ZapSign Token: e8f6f54d-****-****-****-415f1a416eb5

Assinatura de MARIA IRENE

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:08:05

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 0511881c-****-****-****-13dc32fef581

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:01:03

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 67ef3f8d-****-****-****-f4b1a53fc04f

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:24:23

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 46b1d68d-****-****-****-f4ee737f38c9

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:55:40

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 2b72acd6-****-****-****-21e821849636

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:00:09

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 30ca2624-****-****-****-5c147fbb6cca

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

d2b5052ecaa02acb78049ccb053535a3e57939d41ae8a5312ed772ff1ac31036

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=8573c4c1-25cb-4e5c-80d0-7091f49294c0>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 8573c4c1-25cb-4e5c-80d0-7091f49294c0, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA IRENE BUSO DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.892.715/0001-45, com sede na Rua Doutor Francisco Ferreira da Rosa, nº 691, Bairro Jardim Santa Lina, na cidade de Limeira/SP, CEP: 13.480-580, representada neste ato por sua Proprietária, **Sra. Maria Irene Buso da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.773.568-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 110.043.358-90, residente e domiciliada no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0007	3.800	UN	Arquivo morto polionda medida 35 x 25 x 13cm, azul.	ALAPLAST	R\$ 3,89
0018	85	UN	Caderno de protocolo capa dura de 96 a 100 FLs,	SID	R\$ 9,85
0025	2.000	UN	Caneta cor VERMELHA 1.0mm (ponta média), corpo transparente sextavado em resina termoplástica, com respiro lateral.	BIC	R\$ 0,50
0026	10.600	UN	Caneta cor azul 1.0mm (ponta média), corpo transparente sextavado em resina termoplástica, com respiro lateral.	BIC	R\$ 0,50
0035	3.620	CX	Clipe para papéis em metal galvanizado 2.0 com tratamento anti ferrugem, caixa com 500g ou 720 unidades	TOP CLIPS	R\$ 8,43
0036	3.320	CX	Clipe para papéis em metal galvanizado 6.0 com tratamento anti ferrugem, caixa com 500g ou 220 unidades.	TOP CLIPS	R\$ 7,35
0037	3.100	CX	Clipe para papéis em metal galvanizado 8.0 com tratamento anti ferrugem, caixa com 500g ou 180 XR,	TOP CLIPS	R\$ 8,74





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

0039	480	UN	Cola líquida branca 90 gr	TURMA DA COLA	R\$ 1,33
0041	870	UN	Corretivo líquido 18 ml, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local fresco, seco e arejado pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	ZAS TRAS	R\$ 1,22
0042	300	PCT	Elástico para dinheiro número 18 com 120 unidades ou 100g	PREMIER	R\$ 2,14
0045	12.500	UN	Envelope Saco Kraft Natural 80g Médio 260x360.	SCRITY	R\$ 0,34
0046	12.200	UN	Envelope Saco Kraft Natural grande 200x 280	SCRITY	R\$ 0,21
0070	690	UN	Livro Ata, 100 folhas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. 205 x 297 mm	SID	R\$ 9,95
0071	500	UN	Livro Ata, 50 folhas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. 205 x 297 mm	SID	R\$ 6,99
0075	17.500	RM	PAPEL SULFITE; gramatura 75g/m², formato A4 medindo (210x297)mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, cor branco; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem. Resma	ONE-SUZANO	R\$ 20,49
0085	14.300	UN	Pasta Polionda com elástico tamanho ofício 35mm Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras	ALAPLAST	R\$ 2,49





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

			longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Cores diversas		
0099	400	UN	Prancheta em madeira tamanho 345 mm x 2130 mm com suporte para segurar papéis.	NOVA	R\$ 3,47
0105	300	UN	Tinta para almofada de carimbo azul- E PRETA a base de água contendo 40 ml	STAR PRINT	R\$ 2,25
0106	191	UN	Umidificador de dedos 12gr, em pasta glicerizada, composição: ácido graxo, glicóris, corante alimentício e essência aromática. Produto atóxico, lote e validade impressos na embalagem. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por um período mínimo de 20 meses, a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.	STAR PRINT	R\$ 1,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 519.941,36 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Maria Irene

MARIA IRENE BUSO DA SILVA - EPP
Maria Irene Buso da Silva
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____ *Robson Cetrin Alves*

2. _____ *@Felipe*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - MARIA IRENE.pdf



Documento número fb9d51c7-cbf1-4894-bc59-f3a649c62e65

Assinaturas

✓ MARIA IRENE
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 200.12.5.151 / Geolocalização: -22.562610, -47.363004
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 26, 2024, 15:17:48
CPF: 110.043.358-90
E-mail: licitacao@karismapapeis.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 551935134421
ZapSign Token: e8f6f54d-****-****-****-415f1a416eb5

Assinatura de MARIA IRENE

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:08:05
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 0511881c-****-****-****-13dc32fef581

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 17:01:03

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: 67ef3f8d-****-****-****-f4b1a53fc04f

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.018944, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 24, 2024, 13:24:23

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 46b1d68d-****-****-****-f4ee737f38c9

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 15:55:40

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 2b72acd6-****-****-****-21e821849636

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:00:09

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 30ca2624-****-****-****-5c147fbb6cca

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

434c7de608179e295e253d9887ff11ced0c89159d9af357ea78f6dcb919a4ec8

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=fb9d51c7-cbf1-4894-bc59-f3a649c62e65>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação fb9d51c7-cbf1-4894-bc59-f3a649c62e65, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 18.458.496/0001-07

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 1.171,80 (um mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: MARCELO PAULUCCI MUSICO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 278.216.208-07

E-mail: onxcomercio@gmail.com

Telefone: (11) 2604-5406

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.458.496/0001-07, com sede à Rua João Antonio de Oliveira, nº 505, Pavimento 1º, sala 02, Bairro Mooça, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03.111-010, representada neste ato por seu Proprietário, **Sr. Marcelo Paulucci Musico**, portador da cédula de identidade RG nº 13.955.168-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 278.216.208-07, residente e domiciliado na Rua Vicente Romano, nº 209, Bairro Parque da Mooça, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03.124-050, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
083	620	Unid.	Pasta ofício com grampo plástico na cor branca	ACP	R\$ 1,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.171,80 (um mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES
EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**

Marcelo Paulucci Musico
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 28.257.900/0001-38

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 38.449,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - PAP ERLIMP - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número 7b77c7c0-1f57-4789-8ec1-b579d872b1ff



Assinaturas

✓ Luiza pires Estefanuto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.234.21.193
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 19, 2024, 11:55:37
CPF: 097.658.489-19
E-mail: licitacaopaperlimp@gmail.com (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5543999821428
ZapSign Token: 867c6400-****-****-****-cfd337a8eefe

Assinatura de Luiza pires Estefanuto

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:10:03
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 325f35fb-****-****-****-7bbb269e3888

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:58:38

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: a1b4e3c7-****-****-****-3809eee9f79b

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:32:23

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: f2293e13-****-****-****-7abc5bc0200f

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:14:00

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 596cfd26-****-****-****-bcad1100bf9c

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:13:46

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: cad73ac8-****-****-****-d81f0f934634

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

b29a2fd50c5f6a3f86afd69cee35fc542890d1fdcedef04890498a7d4b6428c5

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7b77c7c0-1f57-4789-8ec1-b579d872b1ff>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 7b77c7c0-1f57-4789-8ec1-b579d872b1ff, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: LUIZA PIRES ESTEFANUTO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 097.658.489-19

Telefone: (43) 99982-1428

e-mail: licitacaopaperlimp@gmail.com

Assinatura: _____ *Luiza Pires Estefanuto*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - PAP ERLIMP - Termo de Ciência.pdf

Documento número df9c5382-bc8e-42f2-b50d-4ec5f4424238



Assinaturas

✓ Luiza pires Estefanuto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.234.21.193
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 19, 2024, 11:55:37
CPF: 097.658.489-19
E-mail: licitacaopaperlimp@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5543999821428
ZapSign Token: 867c6400-****-****-****-cfd337a8eefe

Assinatura de Luiza pires Estefanuto

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:10:03
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 325f35fb-****-****-****-7bbb269e3888

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:58:38

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: a1b4e3c7-****-****-****-3809eee9f79b

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:32:23

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: f2293e13-****-****-****-7abc5bc0200f

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:14:00

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 596cfd26-****-****-****-bcad1100bf9c

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:13:46

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: cad73ac8-****-****-****-d81f0f934634

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

74c6e683ee2359465747120fbbf70778b558c81779b00b822c8f1882d2a82ea8

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=df9c5382-bc8e-42f2-b50d-4ec5f4424238>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação df9c5382-bc8e-42f2-b50d-4ec5f4424238, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.257.900/0001-38, com sede na Av. Brasil, nº 810, Bairro Jardim Ingá, na cidade de Andirá/PR, CEP: 86.380-000, representada neste ato por sua Proprietária, **Sra. Luiza Pires Estefanuto**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.377.581-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.658.489-19, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 700, Bairro Centro, na cidade de Andirá/SP, CEP: 86.380-000, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0008	2.000	PCT	BALÃO DE FESTA nº 07 PACOTE C/ 50 CONF ISSO 9001 VALIDADE 3 ANOS cores: DOURADO, AZUL, VERMLMELHO, VERDE BANDEIRA, PINK, SORTIDOS, ROXO, LARANJA MANDARIM, BRANCO POLAR, AMARELO CÍTRICO.	JOY	R\$ 5,89
0009	230	RL	Barbante 8 fios 100% algodão 500g. FIO RESISTENTE -	PIRATININGA	R\$ 11,95
0010	160	RL	Barbante algodão cru rolo 100mts.	PIRATININGA	R\$ 2,96
0014	260	UN	Bobina para calculadora, medida 57mm x 30m.	REGISPEL	R\$ 1,66
0015	840	UN	BORRACHA ESCOLAR Nº 40	PREMIER	R\$ 0,28
0016	200	UN	Caderno - Universitário, espiral em arame 200 folhas branca alcalino 10 matérias, capa dura,	JANDAIA	R\$ 14,09
0034	1.000	UN	Capa para encadernação cor TRANSPARENTE com transparência ,medindo 21 x 29,5 com variação de 2 milímetros cada dimensão.	PLASCONY	R\$ 0,32





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

0059	2.100	UN	Fita adesiva transparente, 12mm x 50 m, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente). A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura, deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo. O material deverá suportar estocagem de até 10 meses, a partir da data de entrega não devendo apresentar qualquer secreção lateral nos rolos. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.	FITPEL	R\$ 0,94
0073	150	UN	papel camurça 40 cm x 60 cm 70 gr m2 diversas cores	REALCE	R\$ 1,37
0080	5.460	UN	Pasta com aba elástica em polipropileno ofício 30mm de dorso no mínimo 245 mm x 335 mm, sem cor, transparente.	POLIBRAS	R\$ 2,64
0082	1.100	UN	Pasta de papelão com presilha azul metal ou plástico, tamanho mínimo 33,5 cm x 23 cm no mínimo podendo variar até 3 mm em cada dimensão. Com Presilha já fixada.	ICL	R\$ 1,39
0103	80	UN	SUPORE PARA FITA ADESIVA QUE FACILITE O CORTE BASE EMBORRACHADA, SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ABS PARA FITA DE ATÉ 25 MM DE LARGURA 50 M DE COMPRIMENTO POSSUINDO DUAS ROLDANAS PARA ROLOS PEQUENOS E GRANDES. APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA	CAVIA	R\$ 18,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.449,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Luiza Pires Estefanuto

PAPERLIMP COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Luiza Pires Estefanuto
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____
Robson Cetrin Alves

2. _____
Felipe



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - PAP ERLIMP.pdf

Documento número 426ca120-20a6-4733-ae5-dbbccfb31dcb



Assinaturas

✓ Luiza pires Estefanuto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.234.21.193
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 19, 2024, 11:55:37
CPF: 097.658.489-19
E-mail: licitacaopaperlimp@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5543999821428
ZapSign Token: 867c6400-****-****-****-cfd337a8eefe

Assinatura de Luiza pires Estefanuto

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 18, 2024, 16:10:03
CPF: 093.799.438-30
E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br
Telefone: + 5515997870119
ZapSign Token: 325f35fb-****-****-****-7bbb269e3888

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:58:38

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: a1b4e3c7-****-****-****-3809eee9f79b

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:32:23

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: f2293e13-****-****-****-7abc5bc0200f

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:14:00

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 596cfd26-****-****-****-bcad1100bf9c

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:13:46

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: cad73ac8-****-****-****-d81f0f934634

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

137d90e2b3062839ffaed4e045384769bea4bd41000af53d6beabd4ade7775fc

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=426ca120-20a6-4733-ae5-dbbccfb31dcb>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 426ca120-20a6-4733-ae5-dbbccfb31dcb, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME

CNPJ N°: 41.157.706/0001-49

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Escritório**, em atendimento ao Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 77.771,10 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - SHEILA P. - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número 455b2415-065f-4a84-bbce-edea3e6cd1ce



Assinaturas

✓ Sheila Priscila Castelhone de Deus
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.172.238.92

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:41:53

CPF: 056.949.249-16

E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com

Telefone: + 5543988391810

ZapSign Token: f5ef262f-****-****-****-ee6dc078a5e3

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 056.949.249-16
PROPRIETÁRIA

Assinatura de Sheila Priscila Castelhone...

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:49:33

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 1fcc967d-****-****-****-a12c1aad97cf

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:57:00

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: b1544032-****-****-****-3b3f113dd50e

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:55:53

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: e2d7d122-****-****-****-4a01fb3946f8

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 08:25:09

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 2dc207d4-****-****-****-da68ee09ab60

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:25:24

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: aa455cf1-****-****-****-2f5e986c4c43

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

f0e33d0ac179b3f148f3896771eac0055f145976d429bdc8107328164032eafe

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=455b2415-065f-4a84-bbce-edea3e6cd1ce>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 455b2415-065f-4a84-bbce-edea3e6cd1ce, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almojarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 056.949.249-16

Telefone: (43) 3142-2587

e-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com


SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 056.949.249-16
PROPRIETÁRIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30



Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURI FREITAS FERREIRA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE ALMOXARIFADO

CPF: 302.462.368-09

Assinatura: _____ *Mauri Freitas Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - SHEILA P. - Termo de Ciência.pdf

Documento número 3e6670f1-f3eb-464d-a71e-4246a2e20527



Assinaturas

✓ Sheila Priscila Castelhone de Deus
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.172.238.92

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:41:53

CPF: 056.949.249-16

E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com

Telefone: + 5543988391810

ZapSign Token: f5ef262f-****-****-****-ee6dc078a5e3



SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 056.949.249-16
PROPRIETÁRIA

Assinatura de Sheila Priscila Castelhone...

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

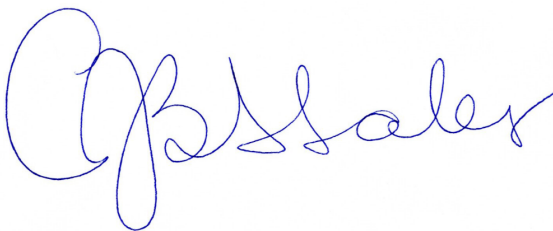
Data e hora: Julho 19, 2024, 15:49:33

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 1fcc967d-****-****-****-a12c1aad97cf



Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:57:00

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: b1544032-****-****-****-3b3f113dd50e

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:55:53

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: e2d7d122-****-****-****-4a01fb3946f8

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 08:25:09

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 2dc207d4-****-****-****-da68ee09ab60

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:25:24

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: aa455cf1-****-****-****-2f5e986c4c43

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

61e4c9b02aa3e228279f8527ef4edf4a3c1f9597e67d923eb734f8f1ebdb853f

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=3e6670f1-f3eb-464d-a71e-4246a2e20527>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 3e6670f1-f3eb-464d-a71e-4246a2e20527, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49, com sede na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andará/SP, CEP: 86.380-000, representada neste ato por sua Proprietária, **Sra. Sheila Priscila Castelhone de Deus**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.129.779-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.949.249-16, residente e domiciliada no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Materiais de Escritório, em atendimento ao Almoarifado Central, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0002	2.250	UN	Adesivo para recado grande 76 x 102mm 1x100, cores diversas, pelo menos 3 cores.	FRAMA	R\$ 3,80
0006	280	UN	Apontador acrílico lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, feito em resinas termoplásticas	FUTURO	R\$ 0,18
0055	6.050	RL	Fita adesiva 45mmx50m ou 50mm x 50 m transparente, constituída de dorso de filme em PVC ou PP (polipropileno), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir efetivamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características	MASTER	R\$ 2,57





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

			inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por um período mínimo de 10 meses, a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.		
0056	1.340	UN	Fita adesiva crepe 18 mm x 50m.	KORE	R\$ 2,83
0057	1.340	UN	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m.	MASTER	R\$ 4,20
0058	1.290	RL	Fita adesiva marrom, rolo com 50mm x 50m ou 45mm x 50m.	KORE	R\$ 2,69
0063	800	UN	Grampeador médio em metal, fabricado em chapa de aço pintura epóxi (líquida) apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática, grampo 26/6. 25 folhas	DOTAD	R\$ 6,10
0067	10.600	UN	Lápis grafite 2mm, SEXTAVADO Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Similar a marca EcoLápis Max Faber Castell superior ou de melhor qualidade	GATTE	R\$ 0,19
0076	8.360	UN	Pasta com aba elástica em polipropileno ofício no mínimo 23,4 x 35 mm podendo variar de 3 mm em cada dimensão Transparente, sem cor	POLIBRAS	R\$ 1,43
0079	1.300	UN	Pasta catalogo com 50 envelopes, padrão ofício. Pasta com envelope plástico padrão ofício, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro)	ACP	R\$ 10,69





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

			furos para utilização de colchetes ou parafusos. Na cor preta		
0086	200	UN	Pasta sanfonada A4 12 Divisória Cristal, Polipropileno, 235mmx330mmx55mm.	POLIBRAS	R\$ 12,00
0093	3.207	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA NÃO RECARREGÁVEL COR AZUL , VERMELHO E PRETO	MASTERPRINT	R\$ 1,50
0094	35	UN	Pistola de cola quente, BASTÃO FINO, injetado em plástico. Ponta metálica. Tensão: 127/220V c.a. 10-12 Watts. Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.	HAVE	R\$ 8,76
0095	35	UN	Pistola de cola quente, BASTÃO GROSSO, injetado em plástico. Ponta metálica. Tensão: 127/220V c.a. 10-12 Watts. Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.	HAVE	R\$ 13,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. O órgão gerenciador reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 77.771,10 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Mauri Freitas Ferreira**, Chefe da Sessão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 302.462.368-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DETENTORA DA ATA:

SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS
CPF: 056.949.249-16
PROPRIETÁRIA

SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS - ME
Sheila Priscila Castelhoni de Deus
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____ *Robson Cetrin Alves*

2. _____



PE 16 24 - ATA 13 24 - Mat. Escritorio - SAF - SHEILA P.pdf

Documento número 848725ab-cee1-49c4-915b-0526233f65c1



Assinaturas

✓ Sheila Priscila Castelhone de Deus
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.172.238.92

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:41:53

CPF: 056.949.249-16

E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com

Telefone: + 5543988391810

ZapSign Token: f5ef262f-****-****-****-ee6dc078a5e3

Assinatura de Sheila Priscila Castelhone...

✓ CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 15:49:33

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 1fcc967d-****-****-****-a12c1aad97cf

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



MAURI FREITAS FERREIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.247.111.136 / Geolocalização: -23.999283, -48.352461

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:57:00

CPF: 302.462.368-09

E-mail: almoxarifado@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998119716

ZapSign Token: b1544032-****-****-****-3b3f113dd50e

Mauri Freitas Ferreira

Assinatura de MAURI FREITAS FERREIRA



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -23.609344, -48.014950

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 23, 2024, 14:55:53

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: e2d7d122-****-****-****-4a01fb3946f8

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.30

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Julho 19, 2024, 08:25:09

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 2dc207d4-****-****-****-da68ee09ab60

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 18, 2024, 16:25:24

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: aa455cf1-****-****-****-2f5e986c4c43

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

37bac86e85199b9c28ddf0470ac9452c1ed67a8e6a135c1bdf64e8831c4caca0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=848725ab-cee1-49c4-915b-0526233f65c1>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 848725ab-cee1-49c4-915b-0526233f65c1, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

